



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Estado do Paraná

LEI Nº 40/69

Data 12/12/69

SÍNULA: - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR ESCOLA.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná,
DECRETA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, autorizado a construir um prédio escolar, com uma sala de aula, no lugar denominado DARCILA, na margem da estrada que liga São / Jorge à São Braz, nas terras do Sr. Francisco Raycik.
- Art. 2º - As despesas que ocorrerem com a construção da escola prevista no artigo anterior, serão procedidas pela verba 4.1.1.0-61- / OBRAS PÚBLICAS - Edificações Escolares, da consignação orçamentária do exercício de 1.970.
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 1.969



REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

